EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2026
REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: **356/2026**
Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**
Tipo de Julgamento: **Menor Preço por Item**
Orçamento Sigiloso: **Sim**
Data e Hora: **23 de novembro de 2026 às 9 horas.**
Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS**, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 92/2026 nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 4.805/2026 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de **materiais hidráulicos, sanitários, tubulações, conexões, registros, válvulas, equipamentos, acessórios e demais componentes**, destinados à manutenção preventiva e corretiva, conservação, adequação e implantação de redes de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário, instalações hidráulicas, sistemas de bombeamento, poços artesianos e demais estruturas pertencentes ou sob responsabilidade do Município de Dois Irmãos, em conformidade com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2.O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Não poderão participar da presente licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá ser inserida no sistema até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

4.2. O envio da proposta nos termos do disposto no **item 4.1** ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.
II. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado (conforme o caso);
III. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.7. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, devendo ser declarado no sistema.

4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações *on-line***, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
II. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
III. Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;
IV. Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

V. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

VI. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENVIO DOS LANCES

5.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. É facultado ao pregoeiro analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.

5.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.

5.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ***"aberto e fechado"***, que definido o prazo de disputa de 15 (quinze) minutos por item, acrescidos de 10 (dez) minutos randômicos.

5.8.1. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.9. Encerrado o prazo de que trata o item 5.8.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.9.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.9, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.10. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.

5.11. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. Empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;
II. Empresas brasileiras;
III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.14. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6– FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site https://certidoes.cgu.gov.br/

6.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.3 e 4.9, inciso I deste edital.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. A proposta final do licitante declarado vencedor, adequada ao último lance ofertado após a negociação, deverá ser encaminhada eletronicamente **no prazo de 2 (duas) horas,** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema, e, se necessário, com os documentos complementares.

6.4.1 Sendo suscitada alguma dúvida em algum item, quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações da marca indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação de amostra do material, catálogo e/ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

6.4.1.1 As amostras não serão devolvidas e nem ressarcidas;

6.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 6.4, a partir de solicitação fundamentada pela licitante.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que:

I. Contiverem vícios insanáveis;
II. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
III. Apresentarem preços inexequíveis;
IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.7.A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 6.6.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.8, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 – FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1. Habilitação Jurídica

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
b) **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor, e, no caso de

sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

7.2.2. Benefício da Lei 123/06

a) A empresa que pretender obter tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, deverão necessariamente apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** e/ou **Declaração** que se enquadra como microempresa e/ou empresa de pequeno porte.

7.2.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ);
b) Prova de Inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da **Receita Federal**, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Estadual** do domicílio da sede da licitante;
e) Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Municipal** do domicílio da sede da licitante;
f) Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

7.2.4. Qualificação Econômica – Financeira

a) Certidão negativa em Matéria **falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

7.3. Os documentos de habilitação disciplinados no item 7.2 deverão ser enviados em formato digital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, **no prazo de até 2 (duas) horas**, após solicitação do pregoeiro, admitida uma única prorrogação por igual período.

7.4. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
c) Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.8 Encerrado o prazo concedido para o envio da documentação complementar, e não havendo manifestação por parte da licitante, considerar-se-á encerrada a oportunidade de apresentação, resultando na sua inabilitação no presente certame.

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.8. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

8.9. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação fundamentada do fornecedor e aprovação da Administração Pública, observadas as seguintes condições:

a) O reajuste será efetuado com base na variação acumulada do índice econômico, **IPCA/IBGE** considerando-se os últimos 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata.
b) A concessão do reajuste dependerá de manifestação formal e expressa da Administração Pública, após análise técnica e jurídica favorável da solicitação apresentada pelo fornecedor.

9 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

9.1. A formação do cadastro reserva será realizada após a fase de habilitação dos licitantes, em campo próprio no sistema.

9.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.3.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10 – EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

10.1 A forma de entrega dos produtos/serviços e suas condições de pagamento se dará em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e/ou na Ata de Registro de Preços.

11 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do pregão deverão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente** através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.2.1. **Não serão conhecidos as impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como as encaminhadas por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.**

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão respondidos e disponibilizados aos interessados no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, **exclusivamente** através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.4.1. **Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.**

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.2, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra (quando exigida);
e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.6. Fraudar a licitação.

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar e;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 – AMOSTRAS

14.1. Sendo suscitada alguma dúvida em algum item, quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações da marca indicada na proposta e catálogo anexado, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação de amostra do material e/ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

14.1.1 As amostras não serão devolvidas e nem ressarcidas.

14.1.2 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

15 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 – PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ARP de forma digital, qual deverá ser realizada dentro do prazo de **5 (cinco) úteis** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.12. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
17.13. O Município de Dois Irmãos reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.14 Integram este Edital:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Proposta
ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

17.15 O Edital e demais documentos pertinentes a esta licitação encontram-se à disposição na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site do Município https://doisirmaos.atende.net/ e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos, Rua Berlim, 240, Dois Irmãos/RS – Fone: (51) 3564-8800, durante o horário de expediente: segunda das 7 horas e 30 minutos às 18 horas e de terça a sexta-feira das 7 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos.

Dois Irmãos, 05 de novembro de 2026.

NOELI STRASSBURGER BERTOLO:58292721053
Assinado de forma digital por NOELI STRASSBURGER BERTOLO:58292721053
Dados: 2026.11.05 10:02:34 -03'00'

Noeli S Bertolo
Pregoeira

BRUNA ARNOLD:02006932047
Assinado de forma digital por BRUNA ARNOLD:02006932047
Dados: 2026.11.05 10:09:23 -03'00'

Bruna Arnold
Secretária da Administração

Jerri Adriani Meneghetti:97030708091
Assinado de forma digital por Jerri Adriani Meneghetti:97030708091
Dados: 2026.11.05 10:02:11 -03'00'

Jerri Adriani Meneghetti
Prefeito Municipal

ANEXO I
Termo de Referência

Aquisição de Materiais Hidráulicos

Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de **materiais hidráulicos, sanitários, tubulações, conexões, registros, válvulas, equipamentos, acessórios e demais componentes**, destinados à manutenção preventiva e corretiva, conservação, adequação e implantação de redes de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário, instalações hidráulicas, sistemas de bombeamento, poços artesianos e demais estruturas pertencentes ou sob responsabilidade do Município de Dois Irmãos, conforme especificações e quantitativos constantes na tabela abaixo.

Item	Quant.	Un.	Descrição
1	100	UNIDADE	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA HYDRA, CROMADO COM ACABAMENTO POLIDO, ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO COM PARAFUSOS E BUCHAS, ACIONAMENTO POR BOTÃO, INSTALAÇÃO EM PAREDE
2	100	UNIDADE	REPARO P/ VALVULA DES. HIDRA
3	100	UNIDADE	BOIA PLÁSTICA 1/2
4	150	UNIDADE	CAIXA DESCARGA EXTERNA BRANCA 9 LITROS
5	200	UNIDADE	ASSENTO PARA VASO SANITARIO ALMOFADADO MODELO OVAL, FABRICADO EM PLASTICO E ASSENTO MACIO TIPO ESPUMA, COM TAMPA CONVENCIONAL COM COBERTURA TOTAL DO ASSENTO, ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO COM PARAFUSOS E BUCHAS, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE (A X L X C) 3,5X37X43,3CM, COR BRANCA, SUPORTA ATÉ 150KG.
6	120	UNIDADE	TUBO PARA DESCARGA COM CURVA 1,60M
7	150	UNIDADE	VALVULA PARA MICTORIO CROMADA COM CANOPLA E FLEXIVEL 30CM
8	100	PEÇA	ADESIVO C/ PINCEL PVC 175G
9	300	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 18X50M
10	200	UNIDADE	PASTA LUBRIFICANTE 400G
11	500	UNIDADE	KIT CAVALETE PARA HIDROMETRO 3/4
12	100	UNIDADE	HIDROMETRO 3/4 COMPLETO
13	100	CONJUNTO	CONJUNTO CONEXÃO PVC 3/4 P/ HIDROMETRO
14	150	UNIDADE	ANEL VEDAÇÃO PARA HIDROMETRO 3/4
15	100	UNIDADE	TORNEIRA BOIA METAL 3/4 1351
16	200	UNIDADE	BOIA PLÁSTICA 3/4
17	300	UNIDADE	TORNEIRA PLASTICA DE JARDIM PRETA 1/2
18	300	UNIDADE	TORNEIRA PLÁSTICA ALAVANCA 1/2 18CM
19	300	UNIDADE	TORNEIRA LAVAT. 1192 C21 1/2
20	100	UNIDADE	TORNEIRA LAVATÓRIO BALCÃO 1205 C 55 1/2

21	100	UNIDADE	TORNEIRA ELÉTRICA, 220V, POTÊNCIA 5500W, COM QUATRO NÍVEIS DE TEMPERATURA, MATERIAL PLÁSTICO, COM BICA GIRATÓRIA E COR BRANCA, COM KIT DE INSTALAÇÃO INCLUSO.
22	200	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDAVEL 60 X 2 POLEGADAS
23	100	UNIDADE	REGISTRO ROSQUEAVEL BORBOLETA 1/2 MACHO
24	300	UNIDADE	REGISTRO ROSQUEAVEL BORBOLETA 3/4 MACHO
25	200	UNIDADE	REGISTRO BASE GAVETA 3/4
26	200	UNIDADE	REGISTRO BASE GAVETA 1/2
27	200	UNIDADE	REGISTRO BASE PRESSÃO 3/4
28	200	PEÇA	REGISTRO BASE PRESSÃO 1/2
29	200	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLD 60MM. DM
30	200	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLD. 50MM
31	200	UNIDADE	REGISTRO VS ESFERA SOLDAVEL 40MM
32	200	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLD. 32MM
33	100	UNIDADE	ENGATE CROMADO FLEXIVEL 40 CM VAZÃO NORMAL
34	100	PEÇA	ENGATE FLEXÍVEL TRANSADO ALUMÍNIO 30CM
35	200	UNIDADE	ENGATE PLASTICO 50CM
36	200	UNIDADE	ENGATE PLÁSTICO 40 CM
37	200	UNIDADE	ENGATE PLASTICO 30 CM.
38	200	UNIDADE	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL 2"
39	200	UNIDADE	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/2
40	200	UNIDADE	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1 1/4
41	200	UNIDADE	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1"
42	200	UNIDADE	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3/4
43	200	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDAVEL FLANGE 60X2
44	200	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDAVEL FLANGE 50 X 1 1/2
45	200	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDAVEL FLANGE 32 X 1
46	200	PEÇA	ADAPTADOR SOLDAVEL FLANGE 25 X 3/4
47	200	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDAVEL FLANGE 20 X 1/2
48	100	UNIDADE	UNIAO SOLDAVEL 20
49	100	UNIDADE	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM
50	100	PEÇA	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM
51	100	UNIDADE	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM
52	100	UNIDADE	UNIÃO SOLDAVEL 60MM
53	2000	METRO	TUBO PBA DN75 85MM DM
54	1000	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA 85 PBA
55	100	UNIDADE	COLAR TOMADA 85 X 3/4
56	200	UNIDADE	LUVA 85MM COM ANEL PBA
57	100	UNIDADE	CAP 85 COM ANEL PBA
58	100	UNIDADE	LUVA PBA 75MM
59	1500	UNIDADE	ANEL PBA DN 50 DE 60MM
60	200	UNIDADE	CAPS PBA DN 50 60MM
61	100	UNIDADE	CURVA PBA PVC JE PB 90X60
62	300	UNIDADE	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVA 60X3/4
63	100	UNIDADE	TEE PVC PBA DN 50-60MM

64	100	UNIDADE	CURVA 90º SOLD 60 MM
65	100	UNIDADE	CAPS SOLDÁVEL 60MM
66	100	UNIDADE	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL 60X50
67	150	UNIDADE	REDUÇÃO 85MMX60MM PBA
68	100	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 60X32
69	100	UNIDADE	JOELHO SOLDAVEL 60MMX90
70	100	UNIDADE	TEE SOLDAVEL 60MM
71	300	UNIDADE	LUVA DE CORRER PVC PBA DN 50-60MM
72	100	UNIDADE	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50X40
73	100	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 50X40
74	100	UNIDADE	TEE SOLDAVEL 50
75	200	UNIDADE	LUVA SOLDAVEL 50MM
76	200	UNIDADE	LUVA DE CORRER 50MM
77	100	UNIDADE	TAMPÃO CAP PBA DN 50-60MM
78	500	METRO	CANO SOLDAVEL 40 MM PVC
79	100	UNIDADE	LUVA DE CORRER ESGOTO 40
80	100	UNIDADE	LUVA SOLDAVEL 40MM
81	50	UNIDADE	CAPS SOLDAVEL 40MM
82	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40
83	100	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40X1 1/2
84	100	UNIDADE	BUCHA REDUCAO SOLDAVEL 40X32
85	500	METRO	CANO SOLDAVEL 32MM
86	100	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32X1
87	100	PEÇA	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 32X25
88	100	UNIDADE	TAMPÃO CAP SOLDÁVEL 32
89	100	UNIDADE	LUVA SOLDAVEL 32MM
90	100	UNIDADE	LUVA DE CORRER 32
91	50	UNIDADE	TEE SOLDAVEL 32MM.
92	100	UNIDADE	CAPS SOLD. 32MM
93	500	METRO	CANO SOLDAVEL 25MM
94	100	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4
95	200	UNIDADE	BUCHA REDUCAO 25X20
96	100	UNIDADE	CAPS SOLDAVEL 25MM
97	100	UNIDADE	JOELHO 90 SOLDÁVEL 25MM
98	200	UNIDADE	LUVA SOLDAVEL 25MM
99	100	UNIDADE	LUVA DE CORRER 25MM
100	100	UNIDADE	CURVA 90º SOLD 25MM
101	50	UNIDADE	TEE SOLDAVEL 25MM
102	50	UNIDADE	TE AZUL SOLDÁVEL 25X3/4
103	100	UNIDADE	JOELHO AZUL 25X3/4
104	100	UNIDADE	JOELHO AZUL 25MM X 1/2
105	500	METRO	CANO SOLDAVEL 20MM
106	100	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDAVEL 20X1/2
107	100	UNIDADE	JOELHO 90 SOLDÁVEL 20MM
108	100	UNIDADE	LUVA SOLDAVEL 20MM

109	100	UNIDADE	LUVA RB 3/4
110	100	UNIDADE	LUVA RB 1/2
111	200	UNIDADE	CAPS SOLDAVEL 20 MM
112	200	UNIDADE	TEE SOLDAVEL 20MM
113	200	UNIDADE	TEE AZUL 20X1/2
114	200	UNIDADE	JOELHO RB 3/4
115	200	UNIDADE	JOELHO RB 1/2
116	100	UNIDADE	TEE RB 3/4
117	100	UNIDADE	TEE RB 1/2
118	200	UNIDADE	PLUG RB 3/4
119	200	UNIDADE	PLUG RB 1/2
120	100	UNIDADE	NIPEL RB 3/4
121	100	UNIDADE	NIPEL RB 1/2
122	200	UNIDADE	JOELHO RB RED. 3/4X1/2
123	100	UNIDADE	CAPS RB 3/4
124	100	UNIDADE	CAPS RB 1/2
125	100	UNIDADE	BUCHA REDUCAO RB 3/4X1/2
126	200	UNIDADE	ADAPTADOR PAD 20MMX 3/4 FEMEA
127	200	UNIDADE	ADAPTADOR PEAD POLIETILENO 20 X 3/4 MACHO
128	200	UNIDADE	JOELHO PEAD COMPRESSÃO 20MM X 20MM
129	300	UNIDADE	CANO GALVANIZADO 3" X 6M
130	300	UNIDADE	CANO GALVANIZADO 1" X 6M
131	1000	METRO	TUBO GALVANIZADO 1 1/4
132	1800	METRO	CANO ESGOTO OCRE MARROM 150MM
133	200	UNIDADE	LUVA ESGOTO CORRER 150MM
134	200	UNIDADE	LUVA ESGOTO 150 MM
135	100	UNIDADE	JOELHO ESGOTO 90º X 150MM
136	100	UNIDADE	JOELHO ESGOTO 45ºX150MM
137	100	UNIDADE	TEE ESGOTO 150MM
138	1600	METRO	CANO ESGOTO OCRE MARROM 100MM
139	200	UNIDADE	LUVA ESGOTO 100 MM
140	200	UNIDADE	LUVA DE CORRER ESGOTO COLETOR 100
141	100	UNIDADE	JOELHO ESGOTO 90ºX100MM
142	100	UNIDADE	JOELHO ESGOTO 45ºX100MM
143	1000	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100M
144	100	UNIDADE	TAMPÃO CAP ESGOTO 150
145	100	UNIDADE	CAPS ESGOTO 100MM
146	200	UNIDADE	BUCHA REDUCAO ESGOTO 150X100MM
147	500	METRO	TUBO PVC ESGOTO 100MM
148	100	UNIDADE	TEE ESGOTO 100
149	100	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100X75
150	300	METRO	CANO ESGOTO 75MM
151	100	UNIDADE	TAMPAO CAP ESGOTO 75
152	100	UNIDADE	JOELHO ESGOTO 90ºX75MM
153	100	UNIDADE	LUVA ESGOTO 75 MM

154	100	UNIDADE	LUVA ESGOTO CORRER 75MM
155	100	UNIDADE	BUCHA REDUCAO ESGOTO 75X50
156	100	UNIDADE	TEE ESGOTO 75MM
157	480	METRO	CANO ESGOTO 50MM
158	100	UNIDADE	CAPS ESGOTO 50
159	100	UNIDADE	JOELHO 90 ESGOTO 50MM
160	100	UNIDADE	LUVA ESGOTO 50 MM
161	100	UNIDADE	LUVA DE CORRER ESGOTO 50
162	100	UNIDADE	TEE ESGOTO 50X50
163	200	UNIDADE	BUCHA REDUCAO ESGOTO 50X40
164	300	METRO	CANO ESGOTO 40MM
165	100	UNIDADE	CAPS ESGOTO 40
166	100	UNIDADE	JOELHO 90 ESGOTO 40MM
167	100	UNIDADE	JOELHO ESGOTO 45ºX40MM
168	100	UNIDADE	LUVA ESGOTO 40 MM
169	100	UNIDADE	LUVA ESGOTO CORRER 40MM
170	100	UNIDADE	TEE ESGOTO 40MM
171	50	UNIDADE	JUNCAO ESGOTO 40MM
172	50	PEÇA	CHAVE BOIA AUTOMATICA INF./SUP 15A
173	200	UNIDADE	ESPUDE P/ SANITARIO
174	100	UNIDADE	LUVA GALVANIZADA 1"
175	200	UNIDADE	LUVA GALVANIZADA 1 1/4"
176	10	UNIDADE	BOMBA SUBMERSA 4'' 5,5HP 28 ESTAGIOS, TRIFASICA 380V, VERTICAL, PARA POÇOS ARTESIANOS DE DIAMETRO APROXIMADO DE 4'' À 6'', BOCAL DE DESCARGA ROSCADO NORMA BSP, CORPO DOS ESTAGIOS EM FERRO FUNDIDO GG20, CRIVO (TELA) DE ENTRADA DE AGUA EM AÇO INOX - AISI 430, O ACOPLAMENTO DEVERA SEGUIR A NORMA NEMA, ROTORES EM AÇO INOXIDAVEL/BRONZE, EIXO HIDRÁULICO EM AÇO INOX, DIFUSORES FABRICADOS EM POLIACETAL, EIXO DE INDUÇÃO BALANCEADO ELETRONICAMENTE. MOTOR REBOBINAVEL REFRIGERADO E LUBRIFICADO EXCLUSIVAMENTE A AGUA, ROTAÇÃO NOMINAL DE 3450 RPM (2 POLOS), EM 127,6 MCA VAZÃO DE 6,5M³/H, EM 202,9 MCA VAZÃO DE 4,0M³/H E EM 246,8 MCA VAZÃO DE 0M³/H. COM MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, CALIBRAGEM E STARTUP DA BOMBA SUBMERSA, INCLUSO TODO O MATERIAL NECESSARIO.
177	10	UNIDADE	BOMBA SUBMERSA 4'' 7,5HP 28 ESTÁGIOS, TRIFASICA 380V, VERTICAL, PARA POÇOS ARTESIANOS DE DIAMETRO APROXIMADO DE 4'' À 6'', BOCAL DE DESCARGA ROSCADO NORMA BSP, CORPO DOS ESTAGIOS EM FERRO FUNDIDO GG20, CRIVO (TELA) DE ENTRADA DE AGUA EM AÇO INOX - AISI 430, O ACOPLAMENTO DEVERA SEGUIR A NORMA NEMA, ROTORES EM AÇO INOXIDAVEL/BRONZE, EIXO HIDRÁULICO EM AÇO INOX, DIFUSORES FABRICADOS EM POLIACETAL, EIXO DE INDUÇÃO BALANCEADO ELETRONICAMENTE. MOTOR REBOBINAVEL REFRIGERADO E LUBRIFICADO EXCLUSIVAMENTE A AGUA, ROTAÇÃO NOMINAL DE 3450 RPM (2 POLOS), EM 32,6 MCA VAZÃO DE 11,5M³/H, EM 158,4 MCA VAZÃO DE 7,5M³/H E EM 256,4 MCA VAZÃO DE 0M³/H. COM MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, CALIBRAGEM E STARTUP DA BOMBA SUBMERSA, INCLUSO TODO O MATERIAL NECESSARIO.
178	10	UNIDADE	BOMBA SUBMERSA 6'' 9,0HP 18 ESTAGIOS, TRIFASICA 380V, VERTICAL, PARA POÇOS ARTESIANOS DE DIAMETRO APROXIMADO DE 4'' À 6'', BOCAL DE DESCARGA ROSCADO

			NORMA BSP, CORPO DOS ESTAGIOS EM FERRO FUNDIDO GG20, CRIVO (TELA) DE ENTRADA DE AGUA EM AÇO INOX - AISI 430, O ACOPLAMENTO DEVERA SEGUIR A NORMA NEMA, ROTORES EM AÇO INOXIDAVEL/BRONZE, EIXO HIDRÁULICO EM AÇO INOX, DIFUSORES FABRICADOS EM POLIACETAL, EIXO DE INDUÇÃO BALANCEADO ELETRONICAMENTE. MOTOR REBOBINAVEL REFRIGERADO E LUBRIFICADO EXCLUSIVAMENTE A AGUA, ROTAÇÃO NOMINAL DE 3450 RPM (2 POLOS), EM 77,7 MCA VAZÃO DE 11,0M³/H, EM 231,9 MCA VAZÃO DE 7,0M³/H E EM 282,9 MCA VAZÃO DE 0M³/H. COM MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, CALIBRAGEM E STARTUP DA BOMBA SUBMERSA, INCLUSO TODO O MATERIAL NECESSARIO.
179	10	UNIDADE	BOMBA SUBMERSA 4'' 4,5HP 18 ESTAGIOS, TRIFASICA 380V, VERTICAL, PARA POÇOS ARTESIANOS DE DIAMETRO APROXIMADO DE 4'' À 6'', BOCAL DE DESCARGA ROSCADO NORMA BSP, CORPO DOS ESTAGIOS EM FERRO FUNDIDO GG20, CRIVO (TELA) DE ENTRADA DE AGUA EM AÇO INOX - AISI 430, O ACOPLAMENTO DEVERA SEGUIR A NORMA NEMA, ROTORES EM AÇO INOXIDAVEL/BRONZE, EIXO HIDRÁULICO EM AÇO INOX, DIFUSORES FABRICADOS EM POLIACETAL, EIXO DE INDUÇÃO BALANCEADO ELETRONICAMENTE. MOTOR REBOBINAVEL REFRIGERADO E LUBRIFICADO EXCLUSIVAMENTE A AGUA, ROTAÇÃO NOMINAL DE 3450 RPM (2 POLOS), EM 36,0 MCA VAZÃO DE 10,0M³/H, EM 121,2 MCA VAZÃO DE 6,0M³/H E EM 165,4 MCA VAZÃO DE 0M³/H. COM MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, CALIBRAGEM E STARTUP DA BOMBA SUBMERSA, INCLUSO TODO O MATERIAL NECESSARIO.
180	10	UNIDADE	BOMBA SUBMERSA 4'' 3HP 28 ESTAGIOS, TRIFASICA 380V, VERTICAL, PARA POÇOS ARTESIANOS DE DIAMETRO APROXIMADO DE 4'' À 6'', BOCAL DE DESCARGA ROSCADO NORMA BSP, CORPO DOS ESTAGIOS EM FERRO FUNDIDO GG20, CRIVO (TELA) DE ENTRADA DE AGUA EM AÇO INOX - AISI 430, O ACOPLAMENTO DEVERA SEGUIR A NORMA NEMA, ROTORES EM AÇO INOXIDAVEL/BRONZE, EIXO HIDRÁULICO EM AÇO INOX, DIFUSORES FABRICADOS EM POLIACETAL, EIXO DE INDUÇÃO BALANCEADO ELETRONICAMENTE. MOTOR REBOBINAVEL REFRIGERADO E LUBRIFICADO EXCLUSIVAMENTE A AGUA, ROTAÇÃO NOMINAL DE 3450 RPM (2 POLOS), EM 84,8 MCA VAZÃO DE 4,0M³/H, EM 173,5 MCA VAZÃO DE 2,4M³/H E EM 223,9 MCA VAZÃO DE 0M³/H. COM MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, CALIBRAGEM E STARTUP DA BOMBA SUBMERSA, INCLUSO TODO O MATERIAL NECESSARIO.
181	10	UNIDADE	BOMBA DOSADORA ELETRÔNICA SOLENOIDE DE LÍQUIDOS, 16 BAR DE CONTRAPRESSÃO. CAPACIDADE DE DOSAGEM DE ATÉ 1,0 L/H DE LIQUIDO. AJUSTE MANUAL DE DOSAGEM COM 4 ESCALAS DE FREQUÊNCIA DE PULSO. POTENCIA DE 16W. ALIMENTAÇÃO 230V +-10% OU 115V +-10%. CABEÇOTE, VÁLVULA SUCÇÃO/INJEÇÃO EM MATERIAL PVDF, VEDAÇÕES EM PTFE, MANGUEIRAS EM POLIETILENO NATURAL E ESFERAS EM CERÂMICA. COM VÁLVULA DE DESCARGA. CASA QUÍMICA PARA ABRIGAR BOMBA DOSADORA ELETRÔNICA, EM POLIETILENO NAS MEDIDAS MINIMAS DE 0,80M X 0,80M X 1,20M DE ALTURA, COM TOMADA ELÉTRICA, CONDUTORES E BOMBONA DE 200L PARA DISSOLUÇÃO DOS PRODUTOS, COM INSTALAÇÃO E START UP.
182	1000	METRO	CABO ELETRICO SUBMERSIVEL 3 X 4MM
183	500	METRO	CABO P.P. PLAST. 3X6MM2
184	10	UNIDADE	ALICATE BOMBA AGUA 10
185	150	UNIDADE	MECANISMO CAIXA ACOPLADA ENTRADA UNIVERSAL B/A PRESSÃO
186	100	UNIDADE	REGISTRO VS ESFERA ROSQUEAVEL 1/2
187	2000	METRO	MANGUEIRA PEAD 20MM PN12,5 COR AZUL

188	400	UNIDADE	UNIÃO COMPRESSÃO PEAD 20MM
189	800	METRO	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM
190	200	UNIDADE	LUVA AZUL 25 X 3/4
191	40	UNIDADE	BUCHA RB RED. 3/4X1/2
192	200	UNIDADE	LIXA FERRO 100
193	100	UNIDADE	KIT PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE CAIXA ACOPLADA
194	600	UNIDADE	TUBO PBA 50-60MM JEI DN CL 15 6 METROS
195	100	UNIDADE	JOELHO ESGOTO 50 X 45 GRAUS
196	130	UNIDADE	TEE ESGOTO 150 X 100 OCRE
197	50	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 3X32A, TRIFASICO
198	30	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 3X16A, TRIFASICO
199	20	UNIDADE	DISJUNTOR DIN 3X10A, TRIFASICO
200	100	UNIDADE	LUVA MISTA 20 X 1/2 AZUL
201	400	METRO	MANGUEIRA P.A.D. 63
202	200	UNIDADE	LUVA DE COMPRESSÃO P.A.D. 63
203	400	UNIDADE	ADAPTADOR P.A.D. 63 X 2"
204	100	UNIDADE	CAPS P.A.D. 63
205	100	UNIDADE	TEE P.A.D. 63
206	100	UNIDADE	JOELHO P.A.D. 63 X 90 GRAUS
207	100	UNIDADE	CURVA SOLDAVEL 40 X 90 GRAUS
208	100	UNIDADE	JOELHO SOLDAVEL 40 X 90 GRAUS
209	50	UNIDADE	JOELHO SOLDAVEL 40 X 45 GRAUS
210	100	UNIDADE	CURVA SOLDAVEL 32 X 90 GRAUS
211	50	UNIDADE	JOELHO SOLDAVEL 32 X 45 GRAUS
212	100	UNIDADE	JOELHO SOLDAVEL 25 X 45 GRAUS
213	200	UNIDADE	LUVA MISTA 25 X 3/4 AZUL
214	100	UNIDADE	LUVA MISTA 25 X 1/2 AZUL
215	50	UNIDADE	JOELHO SOLDAVEL 20 X 45 GRAUS
216	100	UNIDADE	CURVA SOLDAVEL 20 X 90 GRAUS
217	100	UNIDADE	LUVA DE CORRER 20MM
218	100	UNIDADE	TEE P.B.A. 85
219	100	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDAVEL 75 X 2 1/2"
220	50	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL 85 X 60
221	100	UNIDADE	JOELHO SOLDAVEL 85 X 90 GRAUS
222	100	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDAVEL 50 X 1 1/2 POLEGADAS
223	200	UNIDADE	CURVA SOLDAVEL 50 X 90 GRAUS
224	200	UNIDADE	JOELHO SOLDAVEL 50 X 90 GRAUS
225	100	UNIDADE	JOELHO SOLDAVEL 50 X 45 GRAUS
226	100	UNIDADE	REGISTRO METAL P.B.A. 60 COM ANEIS
227	100	UNIDADE	ENGATE METAL 50 CM, INOX
228	20	UNIDADE	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 3/4
229	20	UNIDADE	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1"
230	20	UNIDADE	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1 1/4"
231	20	UNIDADE	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1 1/2"
232	20	UNIDADE	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 2"

233	50	UNIDADE	FLANGE SOLDAVEL 40
234	100	UNIDADE	UNIAO SOLDAVEL 40
235	50	UNIDADE	REGISTRO GAVETA 2 1/2''
236	50	UNIDADE	VALVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 2 1/2''
237	200	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDAVEL 85 X 2 1/2''
238	100	UNIDADE	TEE SOLDAVEL 85
239	100	UNIDADE	TORNEIRA BOIA METAL 1/2
240	100	UNIDADE	REGISTRO BORBOLETA 1/2 FEMEA
241	1100	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA 150 ESGOTO
242	100	UNIDADE	JOELHO ESGOTO 75 X 45 GRAUS
243	50	UNIDADE	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 220V + 1NA + 1NF, 32 AMPERES
244	50	UNIDADE	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 220V + 1NA + 1NF, 25 AMPERES
245	20	UNIDADE	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 220V + 1NA + 1NF, 18 AMPERES
246	30	UNIDADE	RELÉ TERMICO, 23 AMPERES ATÉ 32 AMPERES, + 1NA + 1NF
247	20	UNIDADE	RELÉ TERMICO, 11 AMPERES ATÉ 17 AMPERES, + 1NA + 1NF
248	20	PEÇA	RELÉ TERMICO, 7 AMPERES ATÉ 10 AMPERES, + 1NA + 1NF
249	30	UNIDADE	RELÉ FALTA FASE 220VCA/380VCA + 1NAF
250	30	UNIDADE	RELÉ FALTA FASE 220VCA/380VCA + 1NAF, COM NEUTRO
251	20	UNIDADE	FUSIVEL DE VIDRO, 2 AMPERES, 250V, 5 X 20MM
252	20	UNIDADE	FUSIVEL DIAZED, 2 AMPERES, 500V GL-GG RETARDADO
253	50	UNIDADE	TEE AZUL SOLDAVEL 25X1/2
254	10	UNIDADE	BOMBA SUBMERSA 6'' 14HP 28 ESTAGIOS, TRIFASICA 380V, VERTICAL, PARA POÇOS ARTESIANOS DE DIAMETRO APROXIMADO DE 4'' À 6'', BOCAL DE DESCARGA ROSCADO NORMA BSP, CORPO DOS ESTAGIOS EM FERRO FUNDIDO GG20, CRIVO (TELA) DE ENTRADA DE AGUA EM AÇO INOX - AISI 430, O ACOPLAMENTO DEVERA SEGUIR A NORMA NEMA, ROTORES EM AÇO INOXIDAVEL/BRONZE, EIXO HIDRÁULICO EM AÇO INOX, DIFUSORES FABRICADOS EM POLIACETAL, EIXO DE INDUÇÃO BALANCEADO ELETRONICAMENTE. MOTOR REBOBINAVEL REFRIGERADO E LUBRIFICADO EXCLUSIVAMENTE A AGUA, ROTAÇÃO NOMINAL DE 3450 RPM (2 POLOS), EM 107,5 MCA VAZÃO DE 11,0M³/H, EM 372,1 MCA VAZÃO DE 7,0M³/H E EM 440,6 MCA VAZÃO DE 0M³/H. COM MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA, CALIBRAGEM E STARTUP DA BOMBA SUBMERSA, INCLUSO TODO O MATERIAL NECESSARIO.
255	20	UNIDADE	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 220V + 1NA + 1NF, 12 AMPERES
256	800	METRO	MANGUEIRA PVC PARA JARDIM ¾ POLEGADAS, MATERIAL: PVC (POLICLORETO DE VINILA) FLEXÍVEL DE ALTA QUALIDADE DIÂMETRO INTERNO: ¾" (19 MM) PRESSÃO DE TRABALHO: 6 A 10 BAR TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -5°C A 50°C CAMADAS: 2 OU 3 CAMADAS, REFORÇADA COM TRAMA DE POLIÉSTER FLEXIBILIDADE: ALTA, RESISTENTE A TORÇÕES E DOBRAS RESISTÊNCIA: BOA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES, ABRASÃO E RAIOS UV
257	100	UNIDADE	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA DOCOL, CROMADO COM ACABAMENTO POLIDO, ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO COM PARAFUSOS E BUCHAS, ACIONAMENTO POR BOTÃO, INSTALAÇÃO EM PAREDE
258	200	UNIDADE	REPARO DOCOL P/ VÁLVULA KIT ACION 1 1/2
259	500	UNIDADE	REDUÇÃO OCRE ESGOTO 150X100
260	500	UNIDADE	CANO GALVANIZADO DUAS POLEGADAS, 3 METROS
261	500	UNIDADE	CANO GALVANIZADO 1 1/2 POLEGADAS, 3 METROS
262	400	UNIDADE	TEE OCRE ESGOTO 150 COM ANÉIS DE BORRACHA

263	400	UNIDADE	TEE OCRE ESGOTO 100 COM ANÉIS DE BORRACHA
264	400	UNIDADE	CURVA OCRE ESGOTO 150 COM ANÉIS DE BORRACHA
265	400	UNIDADE	CURVA OCRE ESGOTO 100 COM ANÉIS DE BORRACHA
266	400	UNIDADE	LUVA OCRE DE CORRER 100 ESGOTO COM ANÉIS DE BORRACHA
267	400	UNIDADE	LUVA OCRE DE CORRER 150 ESGOTO COM ANÉIS DE BORRACHA
268	25	UNIDADE	CAIXA DE FERRAMENTAS CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 CM DE COMPRIMENTO, 25 CM DE LARGURA E 25 CM DE ALTURA, EQUIPADA COM TAMPA ARTICULADA, ALÇA PARA TRANSPORTE, DOIS FECHOS DE FECHAMENTO E BANDEJA INTERNA REMOVÍVEL COM ALÇA PARA ORGANIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS. CAPACIDADE COMPATÍVEL COM USO PROFISSIONAL E ADEQUADA AO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE FERRAMENTAS MANUAIS.
269	55	UNIDADE	DESENGRIPANTE EM AEROSSOL, COM AÇÃO LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVA, INDICADO PARA SOLTAR PEÇAS, PARAFUSOS E COMPONENTES METÁLICOS TRAVADOS, PROTEGER CONTRA OXIDAÇÃO E AUXILIAR NA REMOÇÃO DE UMIDADE. EMBALAGEM METÁLICA PRESSURIZADA, COM BICO APLICADOR, CONTENDO NO MÍNIMO 300 ML.
270	200	UNIDADE	TEE PEAD 20MM COMPRESSÃO
271	200	UNIDADE	MECANISMO DE SAÍDA PARA CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, VEDAÇÕES EM SILICONE, CORRENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM CAIXAS ACOPLADAS DE VASOS SANITÁRIOS, COM ACIONAMENTO POR BOTÃO SUPERIOR, VEDAÇÃO EFICIENTE CONTRA VAZAMENTOS E REGULAGEM DO VOLUME DE DESCARGA, ACOMPANHADO DOS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO.
272	100	UNIDADE	VÁLVULA DE ESCOAMENTO TIPO CLICK PARA LAVATÓRIO, EM METAL CROMADO, COM ACIONAMENTO POR PRESSÃO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DA PASSAGEM DE ÁGUA, SISTEMA DE VEDAÇÃO CONTRA VAZAMENTOS E ROSCA PARA CONEXÃO AO SIFÃO, COMPATÍVEL COM CUBAS E LAVATÓRIOS CONVENCIONAIS, TAMANHO DE 1 POLEGADA (DN 25).
273	100	UNIDADE	VÁLVULA DE ESCOAMENTO TIPO CLICK PARA LAVATÓRIO, EM METAL CROMADO, COM ACIONAMENTO POR PRESSÃO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DA PASSAGEM DE ÁGUA, SISTEMA DE VEDAÇÃO CONTRA VAZAMENTOS E ROSCA PARA CONEXÃO AO SIFÃO, COMPATÍVEL COM CUBAS E LAVATÓRIOS CONVENCIONAIS, TAMANHO DE 1 ¼'' (DN 32).
274	150	UNIDADE	VÁLVULA DE ESCOAMENTO TIPO CLICK PARA LAVATÓRIO, EM METAL CROMADO, COM ACIONAMENTO POR PRESSÃO PARA ABERTURA E FECHAMENTO DA PASSAGEM DE ÁGUA, SISTEMA DE VEDAÇÃO CONTRA VAZAMENTOS E ROSCA PARA CONEXÃO AO SIFÃO, COMPATÍVEL COM CUBAS E LAVATÓRIOS CONVENCIONAIS, TAMANHO DE 7/8''.
275	100	UNIDADE	LUVA RB METÁLICA GALVANIZADA, 2 POLEGADAS, COM ROSCA INTERNA EM AMBAS AS EXTREMIDADES.

A entrega dos produtos deverá ser realizada na **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, Avenida Irineu Becker, 465, Bairro Floresta**, em dias úteis, durante o horário de expediente, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, ou, mediante prévia comunicação formal, em outro local dentro dos limites do Município de Dois Irmãos/RS, no prazo de até **10 (Dez) dias** corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, o que ocorrer primeiro, a ser encaminhada à CONTRATADA preferencialmente por e-mail institucional, podendo o WhatsApp ser utilizado como canal complementar de comunicação.

O MUNICÍPIO poderá realizar o recebimento provisório do produto no ato da entrega. O recebimento definitivo ocorrerá em até **10 (dez) dias corridos**, condicionado à verificação de conformidade com as especificações

do Termo de Referência, da Proposta e do Edital. Constatada qualquer desconformidade, a Administração poderá rejeitar os materiais e devolvê-los imediatamente, sem ônus ao Município.

Caso o objeto seja entregue em desacordo com as especificações exigidas, a CONTRATADA deverá realizar a substituição integral dos materiais no prazo máximo de **3 (três) dias corridos**, contados da notificação formal, às suas expensas e sem qualquer custo adicional ao Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Os materiais deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios necessários à sua instalação e operação e estarem de acordo com as normas mais recentes da ABNT, INMETRO e outras normas vigentes somente nos itens que forem aplicáveis, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas pela Administração na descrição do objeto.

Os materiais ofertados sujeitos à certificação compulsória do INMETRO deverão possuir certificação válida, em conformidade com a regulamentação vigente.

Poderá ser solicitada a entrega de apenas uma ou poucas unidades dentre os itens licitados, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor todos os gastos envolvidos com a logística necessária para a entrega do material solicitado nos locais indicados.

A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, tendo em vista a impossibilidade de definição prévia dos quantitativos exatos que serão efetivamente demandados durante a vigência da ata.

O prazo inicial que se pretende para o registro de preços é de 12 meses, podendo ocorrer a prorrogação em acordo com os limites da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de materiais hidráulicos e elétricos, destinados ao atendimento das demandas operacionais do Município de Dois Irmãos, especialmente aquelas relacionadas à manutenção das redes, instalações, equipamentos e estruturas sob responsabilidade da Administração Municipal.

Os materiais serão utilizados principalmente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, visando assegurar condições adequadas de funcionamento e conservação das instalações e sistemas hidráulicos, de abastecimento de água, esgotamento sanitário e demais estruturas relacionadas, bem como dos equipamentos e sistemas associados aos poços artesianos do Município.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, considerando que a necessidade desses materiais ocorre de forma contínua e variável ao longo da vigência da contratação, conforme as demandas de manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes desgastados ou danificados, realização de reparos e intervenções necessárias ao adequado funcionamento das estruturas e equipamentos municipais.

Dessa forma, não é possível estabelecer previamente, com exatidão, a quantidade de cada material durante toda a vigência da contratação. O Registro de Preços permite o atendimento parcelado das demandas, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos, evitando aquisições desnecessárias e contribuindo para a manutenção da continuidade dos serviços públicos.

A modalidade sugerida é o Pregão, na sua forma eletrônica, no sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório para **Registro de Preços**, visando à futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais hidráulicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e demais unidades da Administração Municipal.

A contratação abrangerá os materiais relacionados à manutenção de instalações e sistemas hidráulicos, redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, poços artesianos, equipamentos e demais estruturas municipais, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O fornecimento dos materiais ocorrerão conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo o atendimento das demandas de maneira parcelada e evitando a necessidade de aquisição antecipada de grandes quantidades de materiais ou de realização de contratações individuais para cada necessidade identificada.

A solução busca assegurar a disponibilidade dos materiais necessários, possibilitando a realização tempestiva de manutenções e reparos, a redução do tempo de indisponibilidade de equipamentos e instalações e a continuidade das atividades desempenhadas pelo Município.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se adequada às características da demanda, proporcionando maior flexibilidade para a Administração, racionalização dos procedimentos de contratação, melhor gestão dos materiais e dos recursos públicos e maior eficiência no atendimento das necessidades de manutenção municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens e serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

Habilitação Jurídica

- **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor, e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ);
- Prova de Inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da **Receita Federal**, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Estadual** do domicílio da sede da licitante;
- Certidão Negativa de débitos para com a **Fazenda Municipal** do domicílio da sede da licitante;
- Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)** perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

Qualificação Econômica – Financeira

- Certidão negativa em Matéria **falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

Sempre que possível, o contratado deverá priorizar sistemas produtivos que gerem produtos sustentáveis, respeitando as normas vigentes.

Fica vedada a subcontratação.

A contratada deverá fornecer garantia mínima de **12 (Doze) meses**, contados do recebimento definitivo dos materiais, contra defeitos de fabricação ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização normal. A exceção dos itens **bombas submersas** e **bomba dosadora eletrônica**, que contam com tempo de garantia miníma de **24 (vinte e quatro) meses** contra defeitos de fabricação ou vícios ocultos.

Durante a vigência do período de garantia, caso algum material apresente defeito, a substituição deverá ser providenciada no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Após a emissão da Ordem de Compra, a CONTRATADA deverá fornecer os materiais solicitados nas quantidades e especificações constantes na requisição emitida pela Administração.
Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, atender às especificações deste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis, quando houver, sendo vedado o fornecimento de produtos recondicionados, remanufaturados ou fora dos padrões de qualidade exigidos.

Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e embalados, de forma a evitar danos durante o transporte e o armazenamento.

Todas as despesas com embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, seguros e demais encargos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

Compete à CONTRATADA, ou à transportadora por ela contratada, realizar a descarga e a adequada alocação dos materiais no local indicado pelo servidor responsável no momento da entrega.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

A fiscalização da presente contratação se dará nos termos do Decreto Municipal nº 4.453/2024 e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar e verificar a execução contratual, bem como adotar as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Fica designado como gestor do presente contrato o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos **Sr. Marcos Aurélio dos Santos,** matrícula nº 908066-01

Fica designado como fiscalizador do presente contrato o Chefe do Almoxarifado **Sr. Adriano Nicolau Mallmann**, matrícula nº 3406-03.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal. Após a conferência e o atesto pelo fiscal do contrato, a liquidação e o pagamento ocorrerão no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

A contratada suportará o ônus decorrente do atraso caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:
O critério de julgamento será o **menor preço por item**.
Serão avaliados:

- Atendimento integral às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- Compatibilidade do objeto ofertado com as características exigidas.

Caso necessário, a Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas ou outros documentos que comprovem as características do material ofertado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
A análise da pesquisa mercadológica demonstra que o valor estimado para a contratação encontra-se compatível com os preços praticados no mercado.

Em observância ao art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração opta por adotar orçamento estimativo sigiloso, visando ampliar a competitividade e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Por se tratar de Registro de Preços, não há necessidade de indicação de dotação orçamentária neste momento. A respectiva dotação será informada quando da efetiva contratação, mediante emissão da Nota de Empenho, observada a disponibilidade orçamentária do exercício correspondente.

Adriano Nicolau Mallmann
Chefe do Almoxarifado

Marcos Aurélio dos Santos
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico Nº 140/2026

Empresa: _____

Endereço: _____ CEP _____

Cidade:_____ Estado: _____

CNPJ nº _____ IE: _____

Telefone:_____ E-mail: _____

Banco:_____ Agência: _____ Conta: _____

1. **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de **materiais hidráulicos, sanitários, tubulações, conexões, registros, válvulas, equipamentos, acessórios e demais componentes**, destinados à manutenção preventiva e corretiva, conservação, adequação e implantação de redes de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário, instalações hidráulicas, sistemas de bombeamento, poços artesianos e demais estruturas pertencentes ou sob responsabilidade do Município de Dois Irmãos

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
				R$	R$
				R$	R$
				R$	R$
				R$	R$
				R$	R$
				R$	R$
				R$	R$

...

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 140/2026, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Prazo de Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

_____, em _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal) da empresa

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

Pregão Eletrônico RP nº 140/2026
Validade: 12 meses

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.254.891/0001-53, com sede administrativa na Rua Berlim, 240, Centro, Dois Irmãos/RS, neste ato representado pelo prefeito Municipal, Sr. Jerri Adriani Meneghetti, e a empresa **.....**, pessoa Jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º ..., com sede à, na cidade de/RS, CEP, neste ato representado neste ato pelo seu representante legal, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão Eletrônico nº 140/2026, nos termos da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 4.805/2026 e demais legislação aplicável, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – OBJETO E FISCALIZAÇÃO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de **materiais hidráulicos, sanitários, tubulações, conexões, registros, válvulas, equipamentos, acessórios e demais componentes**, destinados à manutenção preventiva e corretiva, conservação, adequação e implantação de redes de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário, instalações hidráulicas, sistemas de bombeamento, poços artesianos e demais estruturas pertencentes ou sob responsabilidade do Município de Dois Irmãos, de acordo com a necessidade da Administração, em conformidade com as condições, especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora do Pregão Eletrônico RP nº 140/2026, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

1.2. As aquisições dos produtos se darão de forma parcelada, conforme a demanda do Município e será solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, ficando a Contratada comprometida a realizar a entrega do produto de acordo com o solicitado, em etapas, **independentemente da quantidade solicitada.**

1.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada no local indicado pela Administração, dentro dos limites territoriais do Município de Dois Irmãos/RS, conforme a necessidade e a destinação de cada item, em dias úteis, durante o horário de expediente A entrega deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, o que ocorrer primeiro, a ser encaminhada à CONTRATADA preferencialmente por e-mail institucional, podendo o WhatsApp ser utilizado como canal complementar de comunicação.

1.4. O MUNICÍPIO poderá realizar o recebimento provisório dos produtos no ato da entrega. O recebimento definitivo ocorrerá em até **10 (dez) dias corridos**, condicionado à verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência, da Proposta e do Edital. Constatada qualquer desconformidade, a Administração poderá rejeitar o produto e devolvê-lo imediatamente, sem ônus ao Município.

1.5. Caso o objeto seja entregue em desacordo com as especificações exigidas, a CONTRATADA deverá realizar a substituição integral do equipamento no prazo máximo de **3 (três) dias corridos**, contados da notificação formal, às suas expensas e sem qualquer custo adicional ao Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1.6. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório, a descarga e a adequada alocação dos materiais no local indicado pelo servidor responsável no momento da entrega.

1.7. A fiscalização dos serviços da presente ata de registro de preços será executada por servidor designado na Nota de Empenho, conforme indicação da Secretaria requisitante.

1.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações ou aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, observada a legislação aplicável às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

2.2. O valor total da proposta da empresa é de R$ (...).

2.3. As quantidades estimadas, o valor registrado de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
.....

2.4. Os valores contratados incluem todos os custos necessários à execução integral do objeto, abrangendo as despesas diretas e indiretas, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e demais custos eventualmente incidentes sobre a contratação.

CLÁUSULA III - PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Após a conferência e o atesto pelo fiscal do contrato, e verificada a regularidade da documentação, a liquidação e o pagamento ocorrerão no prazo máximo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.3. Para fins de retenção do Imposto de Renda na fonte a CONTRATADA deverá atender os percentuais estabelecidos na legislação federal, especialmente a IN RFB nº 1.234/2012

CLÁUSULA IV - ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

4.1 O órgão gerenciador será o Município de Dois Irmãos

CLÁUSULA V - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação.

CLÁUSULA VI - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **.....,** podendo ser prorrogada por igual período, com renovação dos quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados serão renovados integralmente, adicionando-se novo quantitativo equivalente ao previsto na ata original.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou* se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1) Aceitarem cotar os itens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2) Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do subitem 6.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1 e https://doisirmaos.atende.net.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA VII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, com base na variação acumulada do índice **IPCA/IBGE**, ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA VIII - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.4.2.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA IX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) Não entregar o item/serviço, no prazo estabelecido pela Administração no instrumento contratual ou equivalente, sem justificativa razoável; ou
c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
d) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Dois Irmãos/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato/empenho, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.805/2026 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

E por estarem assim justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em forma eletrônica obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores, para que produza os efeitos legais.

Dois Irmãos, de de 2026.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI
Prefeito Municipal

Fornecedor Registrado

ANEXO IV – CADASTRO DE RESERVA

LICITANTES QUE ACEITARAM MANTER O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA

Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº .../2026

1.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, ou quando do cancelamento do registro de preços, convocar os licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

Classificação	Fornecedor	Item	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Não há						